



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapeçerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para **Aquisição de kits para o Projeto Cantando e Contando para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para **Aquisição de kits para o Projeto Cantando e Contando para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações contidas no Anexo VII que é parte integrante do presente Edital.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 02 (dois) de maio de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.6. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

PREGÃO N°. ___/20__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO N° ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, acompanhada da seguinte documentação:

5.1.1.1. Declaração de que o fornecimento dos kits contempla a orientação aos profissionais da educação do Município, sem ônus, cujo objetivo de formar a equipe docente como contadores de histórias e mediadores em sala de aula, conforme previsto no Anexo VII - Termo de Referência.

5.1.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n° 01 – “Proposta”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapeçerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2.2. Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação pela Prefeitura.

5.2.3. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. Quantidade: As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

5.2.5. Utilização da Ata do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

5.2.6. Substituição de Produtos: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 30 (trinta) dias da notificação da recusa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, de acordo com as especificações técnicas dos itens. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

 - c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrados nos órgãos competentes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n.º 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 965.075,38 (novecentos e sessenta e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. Outras Comprovações

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, a seguinte documentação:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.2. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento geral.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por descumprimento de qualquer condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br, por fax (0XX11) 4668-9101, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 12 de abril de 2.022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **o Aquisição de kits para o Projeto Cantando e Contando para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	856	Kit		
2	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	63	Kit		
3	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	20	Kit		
4	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	926	Kit		
5	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	55	Kit		
6	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	19	Kit		
7	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e dois livros de atividades	1475	Kit		
8	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	83	Kit		
9	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Coordenador	28	Kit		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	contendo 6 livros literários e um guia do professor				
10	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e dois livros de atividades	1580	Kit		
11	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	81	Kit		
12	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários e um guia do professor	28	Kit		
13	Projeto Ler & Rer 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.100	Kit		
14	Projeto Ler & Rer 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	78	Kit		
15	Projeto Ler & Rer 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33	Kit		
16	Projeto Ler & Rer 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.094	Kit		
17	Projeto Ler & Rer 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	77	Kit		
18	Projeto Ler & Rer 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33	Kit		
19	Projeto Ler & Rer 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.201	Kit		
20	Projeto Ler & Rer 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	79	Kit		
21	Projeto Ler & Rer 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33	Kit		
22	Projeto Ler & Rer 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.362	Kit		
23	Projeto Ler & Rer 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8	83	Kit		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	títulos e um guia do professor				
24	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33	Kit		
25	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.340	Kit		
26	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	84	Kit		
27	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33	Kit		
28	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit aluno contendo 5 títulos	45	Kit		
29	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	08	Kit		
30	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	04	Kit		
31	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit aluno contendo 5 títulos	70	Kit		
32	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	08	Kit		
33	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	04	Kit		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº _____/202_** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

_____, _____ de _____ de 2.02_.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

OA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/202_ - EDITAL Nº ___/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2021, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ___/20___, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Presencial nº /202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA RO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação.

5.2. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação.

5.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2021, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____2.02_.

FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO III

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº /202_.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO IV A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2021, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Sr(a).,RG nº,Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/202_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/202_, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.1. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação pela Prefeitura.

4.2. A empresa contratada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, como defeitos de fabricação, problemas na embalagem, etc, no mesmo prazo estipulado para entrega, ou seja, 30 (trinta) dias das solicitações.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2022

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Secretaria de Educação)

DO OBJETO

Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, correspondente às crianças do 1º ao 5º ano; e para o EJA – Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal de Itapeçerica da Serra.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a leitura constitui uma necessidade quase vital para o exercício da cidadania e que, apesar de não ser o único espaço de formação do leitor, a escola continua sendo o lugar propício para experimentar a diversidade de linguagens.

Uma das tarefas mais importantes da escola é formar leitores competentes. Esta é uma ampla missão, já que um leitor competente é aquele que faz mais do que decodificar, letra por letra, palavra por palavra de um texto escrito. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente é aquele que:

“(...) sabe selecionar, dentre os textos que circulam socialmente, aqueles que podem atender as suas necessidades, conseguindo estabelecer as estratégias adequadas para abordar tais textos. O leitor competente é capaz de ler as entrelinhas, identificando, a partir do que está escrito, elementos implícitos, estabelecendo relações entre o texto e seus conhecimentos prévios ou entre o texto e outros textos já lidos¹.”

¹Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. P. 70.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Nesse sentido, o **leitor competente** é aquele que realiza um trabalho ativo de construção do significado do texto, a partir de seus objetivos e seus conhecimentos prévios. O acesso à leitura e à escrita é uma condição para desenvolver o domínio da linguagem e aprimorar as competências de leitura e escrita e são fundamentais para formar alunos autônomos e críticos, capazes de solucionar problemas e tomar decisões. Entretanto, essa relação com a leitura não se dá de forma espontânea, é papel da escola garantir a cada um de seus alunos um contato frequente e de qualidade com uma variedade de textos e de usuários da escrita.

Os leitores experientes tiveram a oportunidade de, por meio do contato com uma multiplicidade de textos e com outros leitores, construírem para si os sentidos que a leitura pode ter na vida de cada um de nós, as diferentes razões pelas quais as pessoas leem, comentam sobre livros, textos e autores, indicam livros e procuram novas leituras. Esse tipo de formação deve ter início bem cedo, quando as crianças ainda não são leitores autônomos, mas podem apreciar as leituras feitas pelos adultos. Esse contato, desde a entrada da criança na educação básica, permite que os alunos possam saber cada vez mais do que gostam, tornando-se gradativamente mais autônomos para realizar suas escolhas. É tarefa da escola, portanto, criar esses momentos de contato frequente e sistemático com a leitura, bem como tornar acessível aos alunos um repertório de obras de qualidade de modo a levar ao conhecimento dos alunos a maior diversidade possível de livros, promovendo a reflexão e a troca no intuito de formar leitores autônomos, com gostos próprios, dispostos a explorar novas obras e transformar suas preferências no intercâmbio com seus parceiros.

Diante do grande escopo da leitura, há um aspecto a ser destacado: a formação de **leitores de literatura**. A Literatura e sua capacidade de descrever as experiências humanas por meio de palavras é um instrumento eficaz para que o jovem consiga caminhar de maneira consciente e crítica. Esse caminho, porém, deve ser prazeroso para criar laços duradouros com o jovem leitor. Afinal, o encontro com a leitura deve ser para toda a vida.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao traçar diretrizes para a formação integral do aluno, aponta como obrigatória a presença da Música e da Literatura - ao lado das Artes Visuais, Dança e Teatro - no currículo escolar.

Em verso ou prosa poética, os exemplares literários destinados à infância fomentam a descoberta do mundo das/pelas linguagens, indo ao encontro dos seguintes campos de experiência, sugeridos pela BNCC: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; **escuta, fala, pensamento e imaginação**; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Em linhas gerais, tais **obras valorizam a sonoridade, a visualidade, o trato estético da palavra, o entrelaçamento dessas matrizes de linguagem, a retomada da tradição, a curiosidade leitora, bem como o desenvolvimento da percepção e das habilidades socioemocionais.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Se faz então necessário a aquisição de um projeto continuado de leitura, que se inicia na fase inicial, educação infantil, onde a criança começa seu percurso no ambiente escolar e passa a ser integrada no universo da literatura, interagindo com recursos lúdicos e com propostas pedagógicas organizadas, evoluindo então para o ensino fundamental, iniciando e se aprofundando nas práticas de leitura propriamente dita, a fim de criar dentro e fora da sala de aula o hábito de leitura, abordando temas atuais, diferentes autores, ilustradores e gêneros discursivos, conforme descrição abaixo.

2.1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Projeto Literário é composto por 11 (onze) maletas, sendo: **para crianças de 0 a 2 anos:** maleta composta por seis livros de literatura e dois fantoches; **para crianças de 3 anos:** maleta composta por seis livros de literatura e dois fantoches; **para crianças de 4 anos:** maleta composta por seis livros de literatura e dois livros de atividades; **para crianças de 5 anos:** maleta composta por seis livros de literatura e dois livros de atividades; **para alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental:** maletas compostas por oito livros de literatura cada; **para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental** maletas compostas por cinco livros de literatura cada; **para alunos do EJA (1º e 2º segmento)** maletas compostas por cinco livros de literatura cada.

E mais 11 (onze) maletas disponibilizadas aos educadores (professores, supervisores e coordenadores de ensino), acompanhadas de livros de literatura; nas maletas dos educadores das crianças de 0 a 2 anos e 3 anos, estão incluídos dois fantoches e uma cortina lúdica; e, incluídos também para os educadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, e do EJA um guia do professor.

Os materiais que compõem o Projeto são acondicionados em maletas individuais, medindo aproximadamente 32cm largura X 26cm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura.

O Programa de Formação Docente será organizado em reunião técnica para definição de implantação do projeto, participação do autor e suas oficinas.

As reuniões serão pré-agendadas com a Secretaria de Educação que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também da reunião pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. A data será definida de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

A formação de profissionais da educação do Município (professores, coordenadores e equipe técnico-pedagógica) deve ter como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias e mediadores em sala de aula, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecários, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura.

Serão temas das oficinas:

- Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante.
- Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura.
- Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber.
- Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e EJA.

Cada uma dessas ações será orientada no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno da formação de leitores a partir da escola.

De maneira geral, os livros literários contemplam os **GÊNEROS TEXTUAIS** poesia e narrativas rimadas para leitores entre 0 e 5 anos. Quanto às **TEMÁTICAS**, de forma lúdica, as obras exploram o universo dos animais, o nonsense, o humor, entre outros. São histórias para ouvir, ler, dançar, cantar e brincar.

Segundo a pesquisadora Nelly Novaes Coelho, em sua produção teórica, as indicações dos livros para determinadas faixas etárias devem levar em conta não apenas a idade do leitor, mas também o nível de amadurecimento biopsíquico-afetivo-intelectual e o domínio dos mecanismos de leitura. Por isso, buscando ir ao encontro das diretrizes da Base Nacional Curricular (BNCC), cada maleta correspondente ao Ensino Fundamental valoriza também uma diversidade de **GÊNEROS** e **TEMÁTICAS**, bem como de habilidades leitoras para abarcar diferentes perfis de aluno em um mesmo ano escola, segmento ou modalidade de ensino.

0 a 2 anos – compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho, Paulla Thompson, Neville e Theo de Oliveira. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

3 anos – compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Alice Bella, Milton Célio de Oliveira Filho e Theo de Oliveira. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

4 anos – compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho e Alice Bella. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

5 anos – compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Theo de Oliveira, Alice Bella, Milton Célio de Oliveira Filho e Neville. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

Primeiro ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: G. Guillen e Marcel Tenório, Orlando Pedroso, Theo de Oliveira, Biry Sarkis, Milton Célio de Oliveira Filho, Maurício Veneza e Vanessa Meriqui. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO ampliar as práticas de linguagem e as experiências estéticas adquiridas na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – o campo da vida cotidiana, o campo artístico literário, o campo das práticas de estudo e pesquisa e o campo da vida pública.

Segundo ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: - Vanessa Meriqui, Zil de Paula, Ana Rapha Nunes, Renata Bueno, Claudio Fragata, Alice Bella e Daniel Medina e Renata Bueno. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO agudizar o interesse do leitor pela literatura, reconhecendo os textos – sejam eles ligados à fantasia ou com acento para o realismo – no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como orienta a BNCC.

Terceiro ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Paulla Thompson, Claudio Fragata, Regina Drummond, G. Guillen, Milton Célio de Oliveira Filho e Maria Cristina Raposo de Mello, Zil de Paula e Milton Célio de Oliveira Filho. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, como espera a BNCC, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública.

Quarto ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Zil de Paula, Milton Célio de Oliveira Filho, Ana Laura Alvarenga, Ana Rapha Nunes, Claudio Fragata e Luiz Antônio Aguiar. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como espera a BNCC.

Quinto ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Luiz Raul Machado, Marta Lagarta e Léo Cunha; Ed Lima; Regina Drummond; Ana Rapha Nunes; Celina Bodenmüller e Fabiana Prando, Milton Célio de Oliveira Filho e Paola Giometti. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

Sexto ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Edy Lima, Regina Drummond, Milton Célio de Oliveira Filho e Paola Giometti. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

Sétimo ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Edy Lima, Eliana Martins, Paola Giometti, Claudio Fragata, Edy Lima e Marta Lagarta. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

Oitavo ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Claudio Fragata, Flavia Savary, Paola Giometti, Renata Bueno e Alexandra Levy. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

Nono ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Claudio Fragata, Paola Giometti, Flavia Savary e Alexandre de Castro Gomes. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

EJA 1º segmento – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Maurício Veneza, Renata Bueno, Daniel Medina e Renata Bueno, Ana Laura Alvarenga e Biry Sarkis. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

EJA 2º segmento – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Eliana Martins, Claudio Fragata, Ana Rapha Nunes, Celina Bodemüller e Fabiana Prando, e Edy Lima. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

EJA 3º segmento – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Flavia Savary, Claudio Fragata, Renata Bueno e Edy Lima. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como pontua a BNCC.

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADAS
1	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	856
2	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	63
3	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	20
4	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	926
5	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	55
6	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.	19
7	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e dois livros de atividades	1475
8	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do	83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	professor	
9	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários e um guia do professor	28
10	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e dois livros de atividades	1580
11	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	81
12	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários e um guia do professor	28
13	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.100
14	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	78
15	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33
16	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.094
17	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	77
18	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33
19	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.201
20	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	79
21	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33
22	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.362
23	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	83
24	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33
25	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos	2.340
26	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	84
27	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor	33
28	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit aluno contendo	45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	5 títulos	
29	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	08
30	Projeto Ler & Reler EJA 1º segmento – kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	04
31	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit aluno contendo 5 títulos	70
32	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	08
33	Projeto Ler & Reler EJA 2º segmento – kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	04

Itapeçerica da Serra, 04 de abril de 2022.

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 021/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

_____ Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)